



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 1537

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: a empresa **PRO – X DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ: 47.550.877/0001-10, com sede na Avenida Ribeirão Preto, 1654, Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins – TO, por intermédio de seu representante legal Sr. Mateus Augusto Oliveira De Lima, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade RG: 1.185.829 SSP/TO e inscrito no CPF: 033.687.241-00, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins – TO.

As partes acima qualificadas, e considerando o resultado do pregão presencial nº 001/2023, firmam o presente contrato e acordam mediante as seguintes condições:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, COM O FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUN. SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
380	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO G CX/100	CX	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00	MEDIX
381	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO M CX/100	CX	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00	MEDIX
382	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO P CX/100	CX	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00	MEDIX
383	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAMANHO PP CX/100	CX	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00	MEDIX
614	LUVA P/ PROCEDIMENTO G CX/100	CX	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00	MEDIX



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 1532

615	LUVA PROCEDIMENTO CX/100	P/ M	CX	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00	MEDIX
616	LUVA PROCEDIMENTO CX/100	P/ PP	CX	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00	MEDIX
617	LUVA PROCEDIMENTO CX/100	P/ P	CX	120	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00	MEDIX

II - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, objeto da presente licitação na sede do fundo municipal de saúde de Pium - TO, em horário de funcionamento desta, atendendo rigorosamente as especificações constantes de sua proposta e respeitando o estabelecido no Edital.

Parágrafo Primeiro: Os materiais a serem entregues serão os constantes na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pium, obedecendo às especificações da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Mun. de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os materiais deverão estar em perfeitas e adequadas condições de consumo, não podendo ter substâncias estranhas ao solicitado, sob pena de não serem aceitos, e quando constatado posteriormente qualquer defeito que comprometa o seu consumo será devolvido, devendo ser substituído por outro, sem ônus ao Município.

III - DO VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 42.614,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e quatorze reais).

IV - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

Parágrafo Único: O pagamento dos materiais fornecido dentro do mês será efetuado até o final do mês subsequente, através de transferência, TED ou DOC.

V - DAS DOTAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



C.P.L.
Fls. 153n

4.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à contada das dotações orçamentárias correspondentes do exercício 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTO:	NATUREZA DE DESPESA	DC:	FONTES:
0004.0020.10.122.0003.2082	3.3.90.30	329	1.500. 1.600
0004.0020.10.122.0011.2121	3.3.90.30	340	1.602.0000
0004.0020.10.301.0012.2084	3.3.90.30	350	1.600.0000
0004.0020.10.302.0013.2094	3.3.90.30	388	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.301.0013.2092	3.3.90.30	378	1.500.1002.000000/ 1.600.0000/1.701.0000.000000
0004.0020.10.305.0012.2098	3.3.90.30	399	1.500.1002.000000/ 1.600.0000.000000

VI – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado até o esaurimento do objeto.

VII – DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA é responsável pelos danos e prejuízos causados pela ineficiência na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Único - A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII- SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento total do objeto do presente contrato implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento parcial do objeto do presente contrato implicará na multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor, por dia de atraso no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA está sujeita inda às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

XI - GENERALIDADES



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



C.P.L.
Fls. 160

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se, no que for omissos pelas condições previstas no instrumento de convocação da licitação ao qual se vincula e pela Lei nº 8.666/9, que a CONTRATADA declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo a CONTRATADA subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

XII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica designado como fiscal deste CONTRATO o/a servidor Eunice Alencar de Sousa.

XIII - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Pium/TO, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pium – TO, 05 de maio de 2023.


D. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS
CONTRATANTE

PRO-X DISTRIBUIDORA
LTDA.:47550877000110

Assinado de forma digital por PRO-X DISTRIBUIDORA
LTDA.:47550877000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=TO, l=Paraiso do Tocantins,
ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=45174742000171,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=PRO-X
DISTRIBUIDORA LTDA.:47550877000110
Dados: 2023.05.09 09:15:10 -03'00'

PRO – X DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.550.877/0001-10
Contratada



=====

GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"

=====



C.P.L.
Fls. 1601

Testemunhas:

1. Edson Soares do Costa
5417-005-1741-00
2. Alaídia Barros S. Rodrigues
942.758.071-20